

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
Fone: 0.54.3382-1030 - FAX: 0.54.3382-1122

## **PARECER JURÍDICO – PROCESSO ADMINISTRATIVO 128/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Município de Alto Alegre/RS

Secretaria Municipal de Obras do Interior

Necessidade da Administração: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA.

1. Trata-se de processo licitatório, na modalidade dispensa de licitação, com critério de julgamento de menor preço por item, que tem por objeto a contratação de empresa PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA.

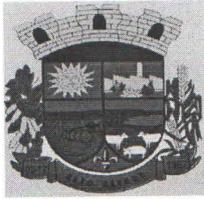
A contratação pretendida está embasada no documento de formalização de demanda emitida pela Secretaria de Obras do Interior.

A fase preparatória do presente processo licitatório foi instruída com termo de referência, definição das condições de execução e pagamento, orçamento estimado da futura contratação, minutas de contrato, bem como indicação da modalidade de licitação, critério de julgamento das propostas de preços e justificativa de escolha de fornecedores.

Vieram os autos para exame e parecer, nos termos do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021.

É o relatório.

2. Com efeito, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição da República, “ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
Fone: 0.54.3382-1030 - FAX: 0.54.3382-1122

Trata-se do princípio constitucional do devido processo licitatório, aplicado no caso presente em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. Com efeito, verifica-se que o processo licitatório sob exame tem por objeto a contratação de empresa para contratação de empresa para prestação de serviços de escavadeira hidráulica.

#### **DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

Justifica-se a necessidade de contratar serviço de escavadeira hidráulica, devido à falta temporária de equipamento próprio, somando-se a situação emergencial do Município devido às chuvas intensas que acometeram o município nos dias 30/03, 1º e 2 de Maio de 2024, conforme decreto em anexo, que como consequência causou enxurradas e alagamentos danificando as estradas, e portanto se faz necessária esta contratação para afrouxar cascalhos e pedras para britar junto a pedreira localizada em São José/Alto Alegre, visto que é preciso realizar a recuperação das estradas dos Município, possibilitando assim o tráfego veicular.

4. A contratação pretendida está compatível com o Plano de Contratações Anual, conforme o previsto no Regulamento nº 3.698 de 17 de janeiro de 2024.

5. Foram elaborados Termo de Referência que atende aos pressupostos legais art. 40, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. O valor estimado da contratação é de R\$ 58.050,00 (cinquenta e oito mil e cinquenta reais), como se vê da pesquisa de preços realizada, estando amparada pelo artigo 75, §7º da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto 11.871/2023.

O Sr. Contador apontou a respectiva dotação orçamentária para atender a demanda.

7. Consoante o disposto no Termo de Referência, o objeto licitado tem natureza de serviço comum e o critério de julgamento será o menor preço por item, pelo que se mostra adequada a modalidade de dispensa de licitação, nos termos dos artigos 6º, inciso XIII, e art. 75, Inciso VIII da Lei 14.133/2021.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
Fone: 0.54.3382-1030 - FAX: 0.54.3382-1122

8. A minuta de contrato, adaptada ao objeto da presente licitação, prevê as cláusulas necessárias para o cumprimento da obrigação, nos termos do art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. Em **face do exposto**, opina-se pela regularidade jurídica do presente processo licitatório, pelo que nada obsta seja o presente feito encaminhado à autoridade superior, para que decida sobre o prosseguimento do processo de dispensa e seus anexos

Alto Alegre, 03 de maio de 2027.

**Simão O. Parizoto**  
**Assessor Jurídico**